



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 076/2025
SED 176095/2025

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Antônio Luz, n.º 111, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-410, inscrita no **CNPJ sob o nº 82.951.328/0001-58**, inscrição estadual isenta, doravante denominada **contratante**, neste ato representada por sua titular, Sra. **LUCIANE BISOGNIN CERETTA**, brasileira, inscrita no **CPF nº 490.XXX.XXX-00**, decide **DISPENSAR PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura ou engenharia para executar a instalação dos Sistemas de Prevenção Contra Incêndio na EEB Barão de Antonina, localizada no município de Mafra, pertencente à Secretaria do Estado de Educação de Santa Catarina.

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura ou engenharia para executar a instalação dos Sistemas de Prevenção Contra Incêndio na **EEB BARÃO DE ANTONINA**, localizada no município de MAFRA, pertencente à Secretaria do Estado de Educação de Santa Catarina.

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	50240 005 ou 022	Execução PPCI	m²	6.634,580

2. EMPRESA CONTRATADA: BLUFIRE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.593.406/0001-53, com sede na Rua Pomerode, 955, Lado B, bairro Salto do Norte, KM 0, Trevo, Acesso a Linha Monte Maria, Blumenau-SC, 89.065-300, que tem como representante legal Sra. **JÉSSICA PRISCILA FELICIANO ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF nº **084.XXX.XXX-03**, telefone comercial: (47) 3325-7677 e- Mail: licitaalbu@albuquerque solucoes.com.br.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Artigo 75, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

(...),

Art. 75. É dispensável a licitação:

“III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas”.

4. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

I- Motivo/Finalidade/Necessidade da contratação:

A Secretaria de Estado da Educação elaborou a edição nº 1 do seu plano de integridade, publicada em 2023. De acordo com o documento, uma das metas da SED é “estabelecer políticas e diretrizes para a expansão de novas estruturas físicas, reformas e manutenção das escolas da Rede Pública Estadual”. A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia ou arquitetura para a execução de instalação dos Sistemas de Prevenção Contra Incêndio para a Unidade Escolar mencionada se dá para atender à solicitação do Corpo de Bombeiros e para que possam ser cumpridas as normas técnicas, propiciando assim maior segurança à escola, regularização da unidade escolar, oferecendo mais segurança aos alunos, professores, funcionários e comunidade que frequenta a Unidade Escolar. O papel da infraestrutura nas unidades escolares é assegurar que os ambientes educacionais sejam seguros, funcionais e propícios ao aprendizado. Quando se fala em instalação de sistemas de prevenção contra incêndio, também se fala em segurança



e conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros, criando espaços seguros e adaptados para todos. Considerando que Pregão Eletrônico nº 517/2025 resultou em FRACASSADO, conforme processo SED 00182638/2024, publicação no Diário Oficial – SC – Nº 22591, página 68 de 04.09.2025 – quinta- feira. Em vista do exposto, encaminhamos para que seja relançado, na modalidade Dispensa Eletrônica por baixo valor.

Considerando que o papel da infraestrutura nas unidades escolares é assegurar que os ambientes educacionais sejam seguros, funcionais e propícios ao aprendizado se faz necessária a contratação de empresa especializada em engenharia para implantação do Sistema Preventivo de Combate a Incêndio das unidades escolares, para incorporar melhorias estruturantes com foco nas particularidades da unidade de ensino. Além da enorme importância de se instalar um sistema de proteção composto por equipamentos de qualidade, que atestam a qualidade, eficácia e performance dos equipamentos em suas funções. O papel da infraestrutura nas unidades escolares é assegurar que os ambientes educacionais sejam seguros, funcionais e propícios ao aprendizado. Entendemos que a boa qualidade da infraestrutura de nossas escolas causará impactos significativos sobre o aprendizado dos alunos, qualificando positivamente o processo de ensino- aprendizagem e da gestão das escolas da rede pública estadual de ensino. Considerando o serviço a ser realizado, não sendo possível ser executado pelo contrato de manutenção predial e este processo ter, na primeira tentativa de licitação, restou, FRACASSADO, a segunda tentativa por Dispensa Eletrônica com cotação Eletrônica resultou DESERTA, a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia ou arquitetura para a execução de instalação dos Sistemas de Prevenção Contra Incêndio na EEB Barão de Antonina, em regime de Dispensa Eletrônica de baixo valor, devido à urgência do serviço, é a solução encontrada para sanar o problema com mais celeridade para atender à solicitação do Corpo de Bombeiros e possam ser cumpridas as normas técnicas, propiciando assim maior segurança à escola, regularização da unidades escolar, oferecendo mais segurança aos alunos, professores, funcionários e comunidade que frequenta a Unidade Escolar.

II- Resultados pretendidos:

A demanda atual é a concretização de uma solução já definida, resultante de projetos previamente elaborados para a execução da instalação do Sistema de Prevenção Contra Incêndio na referida Unidade Escolar. Assim, a não realização do levantamento mercadológico se justifica pela existência de projetos técnicos já estabelecidos, que demandam a contratação de uma empresa qualificada. Isso garantirá celeridade e eficiência na execução dos serviços, sem comprometer a qualidade e a segurança exigidas.

5. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Justificamos a escolha dos fornecedores em conformidade a (Inciso I do Art. 3º da IN nº 9/2024) da SEA. Para elaboração do orçamento da presente dispensa de licitação foi utilizado como fonte a tabela referencial oficial de preços SINAPI 2024 Outubro onerada a tabela referencial de preços conforme planilha de preços que consta nas páginas 0066 a 0068:

- Descrição do objeto a ser contratado (Inciso I do Art. 3º da IN nº 9/2024): Execução PPCI.
- Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, equipe de planejamento (Inciso II do Art. 3º da IN nº 9/2024):
- Caracterização das fontes consultadas (Art. 3, inciso III da IN nº 9/2024): Foram utilizadas pesquisa de mercado, conforme consta nas páginas 0040 a 0047 e tabela SINAPI Outubro 2024.
- Série de preços coletados Art. 3º, inciso IV, IN nº 9/2024): Foi utilizada tabela referencial oficial de preços SINAPI 2024 Outubro onerada, conforme orçamento em anexo e pesquisa de mercado conforme páginas 0040 a 0x047 do processo.
- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado (Inciso V do Art. 3º da IN nº 9/2024): Método utilizado foi o valor obtido na pesquisa de preços – mediana dos



valores apresentados, conforme descrito na tabela de cotações por meio de pesquisa de mercado do processo, tabela referencial e tabela oficial – SINAPI.

- f) Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável (Inciso VI do Art. 3º da IN nº 9/2024):

Foi utilizada a tabela SINAPI como fonte para elaboração dos preços. Para os itens que não estão contemplados na tabela, foi adotada a mediana das cotações de mercado obtidas.

- g) Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e (Inciso VII do Art. 3º da IN nº 9/2024): Tabelas referenciais oficiais – SINAPI e Relatório Banco de Preços.

Orçamento Simulado		
Descrição do grupo	Total do Grupo	Preço/M2
Instalações Preventivas De Incêndio	36.357,66	5,48
Total geral	36.357,66	5,48

- h) **Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta (Inciso IV do art. 5º IN nº 9/2024).**

Justifica-se a pesquisa direta, pois esta permite obter preços reais e atualizados, refletindo as condições atuais do mercado. Além disso, garante que os preços coletados correspondam exatamente às especificações técnicas do produto, reduzindo divergências futuras.

6. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO VALOR GLOBAL: R\$ 35.994,64 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

7.1. Prazo de entrega/execução: O prazo total da execução será de acordo com o Quadro abaixo, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, assinada pelo Secretário de Estado da Educação. A prorrogação é admitida nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.

NOME DA ESCOLA	PRAZO DE EXECUÇÃO
EEB BARÃO DE ANTONINA	60 DIAS

8. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

NOME DA ESCOLA	CIDADE	ENDEREÇO
EEB BARÃO DE ANTONINA	MAFRA	Rua Marechal Deodoro, 484 - Centro, Mafra - SC, 89.380-172.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão proponente	Subfunção/Ação:	Item de despesa:	Fonte:
45001/Secretaria de Estado da Educação SED	12482	44.90.51.95	1.500.100.000

9.1. Para eventual aquisição /emissão de OS/AF, deverá ser consultada previamente a existência de recursos financeiros e orçamentários.



Estão previstas todas as fontes existentes (1.500.100.000, 1.550.120.000, 1.540.131.000, 1.540.186.000, 1.550.187.000, etc), sendo que a Emissão de Ordem de Serviço e ou Autorização de Fornecimento somente poderá ser emitido, respeitando a disponibilidade financeira da fonte de recurso, em quantidade suficiente para pagamento das parcelas de competência do exercício financeiro.

9. PARECER JURÍDICO – A contratação se dará em observância ao parecer jurídico da COJUR/SED nº 47/2026/PGE/COJUR/NUCONT.

10. DA VINCULAÇÃO: Integram este Termo de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos o Termo de Referência e todos anexos do processo **SIE 00007675/2025**.

11. DA PUBLICAÇÃO - O Termo de Dispensa de Licitação será publicado em sítio eletrônico oficial, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

Florianópolis, 2026 (data da assinatura digital)

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



Assinaturas do documento



Código para verificação: **10W0G2RX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CHRISTIAN FERNANDES (CPF: 016.XXX.059-XX) em 29/01/2026 às 13:32:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/03/2019 - 17:32:04 e válido até 15/03/2119 - 17:32:04.

(Assinatura do sistema)



LUCIANE BISOGNIN CERETTA (CPF: 490.XXX.110-XX) em 06/02/2026 às 14:17:34

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2022 - 17:13:56 e válido até 04/08/2122 - 17:13:56.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAxNzYwOTVfMTc2MTI2XzlwMjVfMTBXMecyUlg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00176095/2025** e o código **10W0G2RX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.